

n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, data em que reiniciou a actividade.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010. — A Vice-presidente, *Catarina Veiga*.

202944215

#### Despacho (extracto) n.º 3597/2010

Por despacho do Presidente, datado de 12 de Fevereiro de 2010, foi Regina da Conceição Borges Rego Guerreiro, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Lisboa, ficando afectada à Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nos termos do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2010, data em que reiniciou a actividade.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2010. — A Vice-presidente, *Catarina Veiga*.

202944126

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE

### Despacho n.º 3598/2010

O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogéneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito, foram actualizados os preços de referência e os grupos homogéneos anteriormente aprovados e foram criados 166 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo 1, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho directivo do INFARMED, I. P.

Nestes termos e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência dos grupos homogéneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência, os quais correspondem ao preço de venda ao público (PPVP) do medicamento genérico de preço mais elevado que integra cada um dos respectivos grupos homogéneos.

2 — Em anexo ao presente despacho são publicados os medicamentos genéricos de preço mais elevado que integram cada um dos grupos homogéneos, competindo ao conselho directivo do INFARMED, I. P., disponibilizar, em local adequado da sua página electrónica, o texto da lista de grupos homogéneos em vigor, incluindo os preços de referência de cada grupo homogéneo, tal como decorre do presente despacho.

3 — O anexo ao presente despacho substitui o anexo 1 do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

18 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### ANEXO

(anexo 1 do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Genérico de referência		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0001	Aciclovir . . . . .	A104	Oral . . . .	200 mg	[20-39] unidades	9755207	<i>Aciclovir Winthrop 200 mg Comprimidos.</i>	25 unidade(s).
GH0002	Aciclovir . . . . .	A104	Oral . . . .	200 mg	[40-89] unidades	4550596	<i>Aciclovir Winthrop 200 mg Comprimidos.</i>	50 unidade(s).
GH0005	Aciclovir . . . . .	A104	Oral . . . .	800 mg	[20-39] unidades	5833884	<i>Aciclovir Labesfal 800 mg Comprimidos.</i>	35 unidade(s).
GH0006	Aciclovir . . . . .	A104	Oral . . . .	800 mg	[40-89] unidades	4550695	<i>Aciclovir Winthrop 800 mg Comprimidos dispersíveis.</i>	50 unidade(s).
GH0007	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	0.25 mg	[20-39] unidades	9682104	<i>Unilan . . . . .</i>	20 unidade(s).
GH0008	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	0.25 mg	[40-89] unidades	5763990	<i>Unilan . . . . .</i>	60 unidade(s).
GH0009	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	0.5 mg	[20-39] unidades	4581690	<i>Unilan . . . . .</i>	20 unidade(s).
GH0010	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	0.5 mg	[40-89] unidades	5763891	<i>Unilan . . . . .</i>	60 unidade(s).
GH0011	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	1 mg	[20-39] unidades	4581898	<i>Unilan . . . . .</i>	20 unidade(s).
GH0012	Alprazolam . . . . .	A104	Oral . . . .	1 mg	[40-89] unidades	5763792	<i>Unilan . . . . .</i>	60 unidade(s).
GH0013	Hidroclorotiazida + Amilorida.	A104	Oral . . . .	50 mg + + 5 mg	[1-19] unidades	4513289	<i>Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos.</i>	10 unidade(s).
GH0015	Hidroclorotiazida + Amilorida.	A104	Oral . . . .	50 mg + + 5 mg	[40-89] unidades	2663581	<i>Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos.</i>	60 unidade(s).
GH0017	Amiodarona . . . . .	A104	Oral . . . .	200 mg	[40-89] unidades	2511582	<i>Amiodarona Mylan. . .</i>	60 unidade(s).
GH0018	Amoxicilina + Ácido clavulânico.	A113	Oral . . . .	125 mg/ 5 ml + + 31.25 mg/ 5 ml	>74 ml	2563088	<i>Amoxicilina + Ácido Clavulânico Sandoz 125 mg + 31.25 mg/5 ml Pó para Suspensão Oral.</i>	100 ml.
GH0019	Amoxicilina + Ácido clavulânico.	A113	Oral . . . .	250mg/5 ml + + 62.5 mg/ 5 ml	>74 ml	5934294	<i>Betamox . . . . .</i>	120 ml.